



Câmara Dos Deputados
COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL – PL 8046/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.046 , de 2010
(Do Senado Federal)

Nova sistematização do Código.
O Código de Processo Civil passa a ser assim estruturado, respeitando-se, no mais, o que consta do texto aprovado no Senado Federal:

Emenda

PARTE GERAL

LIVRO I - DAS NORMAS PROCESSUAIS CIVIS

TÍTULO ÚNICO - DAS NORMAS FUNDAMENTAIS E DA APLICAÇÃO DAS NORMAS

CAPÍTULO I - DAS NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL

CAPÍTULO II - DA APLICAÇÃO DAS NORMAS PROCESSUAIS

LIVRO II - DA FUNÇÃO JURISDICIONAL

TÍTULO I - DA JURISDIÇÃO E DA AÇÃO

TÍTULO II - DOS LIMITES DA JURISDIÇÃO BRASILEIRA E DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

TÍTULO III - DA COMPETÊNCIA INTERNA

LIVRO III - DOS SUJEITOS DO PROCESSO

TÍTULO I - DAS PARTES E DOS PROCURADORES

TÍTULO II - DO LITISCONSÓRCIO E DA INTERVENÇÃO DE TERCEIROS

CAPÍTULO I - DO LITISCONSÓRCIO

CAPÍTULO II - DA INTERVENÇÃO DE TERCEIROS

TÍTULO III - DO JUIZ E DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA

TÍTULO IV - DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TÍTULO V - DA DEFENSORIA PÚBLICA

LIVRO IV - DOS ATOS PROCESSUAIS

TÍTULO I - DA FORMA, DO TEMPO E DO LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS

TÍTULO II - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

CAPÍTULO I - DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS

TÍTULO III - DAS NULIDADES

TÍTULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO E DO REGISTRO

TÍTULO V - DO VALOR DA CAUSA

LIVRO V - DA TUTELA ANTECIPADA

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA TUTELA DE URGÊNCIA E DA EVIDÊNCIA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO II - DA TUTELA DE URGÊNCIA

CAPÍTULO III - DA TUTELA DA EVIDÊNCIA



Câmara Dos Deputados
COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL – PL 8046/2010

TÍTULO II - DO PROCEDIMENTO DAS TUTELAS DE URGÊNCIA
CAPÍTULO I - DAS TUTELAS DE URGÊNCIA ANTECEDENTES
CAPÍTULO II - DAS TUTELAS DE URGÊNCIA INCIDENTES

LIVRO VI - DA FORMAÇÃO, DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO DO PROCESSO
TÍTULO I - DA FORMAÇÃO DO PROCESSO
TÍTULO II - DA SUSPENSÃO DO PROCESSO
TÍTULO III - DA EXTINÇÃO DO PROCESSO

PARTE ESPECIAL

LIVRO I - DO PROCESSO DE CONHECIMENTO E DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
LIVRO II - DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
LIVRO III - DOS PROCESSOS NOS TRIBUNAIS E DOS MEIOS DE IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS

LIVRO COMPLEMENTAR - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Justificativa

A Lei Complementar nº 95 estabelece que um Código deve dividir-se em partes (geral e especial), e estas, por sua vez, subdividem-se em livros (art. 10, V). O projeto não respeita esta técnica, e chama um dos seus livros de Parte Geral. A proposta visa não só a que se respeite a técnica legislativa, mas também busca aprimorar a estrutura do Código, facilitando seu manuseio pelos operadores. Acolhe-se, assim, sugestão originariamente feita pelo Professor Alexandre Freitas Câmara

Sala das sessões 17 de novembro de 2011.

DEPUTADO FABIO TRAD
PMDB/MS